



## **EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2021 - FUNARJ**

O Presidente da Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

### **1. DO OBJETO**

1.1 – O presente Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos relativos a trabalhos artísticos inéditos de produção audiovisual na forma curta-metragem, visando o desenvolvimento de atividades culturais, experimentais e artísticas em seus múltiplos reflexos sob a ótica dos conhecimentos, das artes, das crenças, das capacidades, da moral e dos hábitos adquiridos pelo homem, captados do cotidiano e particularidades vivenciados nos territórios fluminenses.

1.2 – O objeto do concurso é a seleção e a premiação de 12 (doze) projetos audiovisuais de curta-metragem brasileiras inéditas, com temáticas livres, de produtoras ou produtores independentes ou não, do Estado do Rio de Janeiro, ou que desenvolvam comprovadamente, por meio de portfólio, ações e/ou projetos na área do audiovisual nos territórios fluminenses nos últimos 3 (três) anos, a serem concluídos até a data limite estabelecida no Anexo II deste Edital.

1.2.1 – Dos 12 (doze) projetos selecionados, pelo menos 5 (cinco) deverão ser, preferencialmente, oriundos de produtores(as)/proponentes sediados ou que comprovem atuação em ações e/ou projetos audiovisuais junto ao interior do Estado do Rio de Janeiro, e, pelo menos 3 (três) deverão ser, preferencialmente, projetos de diretores estreados de qualquer região do estado do Rio de Janeiro, que demonstrem comprovadamente através de portfólio, atuação em ações e/ou projetos culturais realizados no território fluminense.

1.2.2 – Ao final das produções, conforme Anexo II deste Edital, as obras finais entregues serão apresentadas no III Festival de Curtas-Metragens FUNARJ que ocorrerá no Teatro João Caetano em data a ser definida por esta Fundação.



1.3 – O prazo de cessão dos direitos autorais e conexos estabelecido neste concurso é de 01 (um) ano, compreendendo o projeto premiado e a obra finalizada, com exclusividade e sem que caiba aos proponentes qualquer estipulação de remuneração adicional, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 9.610/1998.

1.3.1 – Após cumprido o prazo de exclusividade constante do item 1.3, a FUNARJ reterá, pelo prazo de 12 (doze) meses, 15% (quinze por cento) dos valores das receitas no caso de venda das obras audiovisuais para TV aberta ou fechada e plataformas de streaming;

1.3.2 – O prazo para permissão de exibição das obras finalizadas nas redes sociais da FUNARJ e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro é de 03 (três) anos.

1.4 – As obras audiovisuais devem ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração, contabilizando os créditos iniciais e finais;

1.5 – As obras audiovisuais devem ser inéditas e originais, conforme itens 1.1 e 2 deste Edital.

1.6 – Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, seja este diretor ou produtor do projeto.

1.7 – As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.8 – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: [labcurta2022@gmail.com](mailto:labcurta2022@gmail.com).

1.9 – Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico [labcurta2022@gmail.com](mailto:labcurta2022@gmail.com). As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

1.9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.9.2 – Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.9.

1.10 – Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 – Para fins deste Edital, entende-se que:

- a) PROPONENTE é quem assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à FUNARJ, por sua inscrição no concurso e sua execução;
- b) RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO são os integrantes que assinarão as funções como diretor(a) ou produtor(a) do curta-metragem;
- c) PROJETO é um plano geral para a realização de uma obra cinematográfica, com o delineamento do mesmo por meio de apresentação, roteiro, descrições orçamentárias, justificativa, objetivos, cronograma de produção com prazos de execução e conclusão das atividades propostas;
- d) ROTEIRO é o texto realizado a partir do argumento da obra audiovisual contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequências;
- e) OBRA INÉDITA é aquela que não tenha sido publicada ou executada publicamente em nenhuma apresentação pública, gravação ou internet e outros veículos digitais;
- f) CURTA-METRAGEM define-se por obra audiovisual de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração dedicada, prioritariamente, para exibição em salas de cinema.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do concurso projetos apresentados por diretores ou produtores realizadores que sejam provenientes ou residam no Estado do Rio de Janeiro.

3.2 – A inscrição será feita por Pessoa Jurídica, inclusive a modalidade MEI, onde o candidato deverá ser o(a) diretor(a) ou o(a) produtor(a), e comprovar, por meio de documento, residência no Estado do Rio de Janeiro, ou que desenvolvam comprovadamente ações e/ou projetos na área do audiovisual no território fluminense nos últimos 03 (três) anos.

3.2.1 – O proponente deverá comprovar que possui sede ou atuação junto ao Estado do Rio de Janeiro por meio de documentos, no ato da inscrição.

3.2.2 – No caso do proponente oriundo de município diverso do município do Rio de Janeiro, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, comprovante do estabelecimento/sede da região.

## **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1 – É vedada a participação de:

- a) servidores da FUNARJ e/ou da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC/RJ e de seus entes vinculados;
- b) membros da Comissão de Julgamento, respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- c) servidores municipais, estaduais e federais;



d) não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida, indeferida ou não regularizada;

e) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas.

4.2 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase do processo seletivo.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico da FUNARJ: <http://www.funarj.rj.gov.br> ou através de envio pelos correios (SEDEX com Aviso de Recebimento – A.R.) ou presencialmente na sede da FUNARJ, Rua México, nº 41, 19º andar Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, no horário de 11:00hs às 16:00hs.

5.1.1 – Os formulários de inscrição serão disponibilizados no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

5.2 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 53 (cinquenta e três) dias, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.3 – Para inscrição, será considerado proponente o representante legal da empresa, sob pena de desclassificação do projeto.

5.4 – Os projetos serão enviados com a seguinte identificação e endereço: Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ - Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144 EDITAL DE CONCURSO Nº 009/2021 – FUNARJ / LABCURTA

5.5 – O proponente deverá apresentar o projeto em consonância com o objetivo da seleção.

5.6 – O projeto enviado ou protocolado na FUNARJ deverá vir acompanhado da documentação necessária para inscrição, em 04 (quatro) vias encadernadas, em envelope único, lacrado e será composto por:

a) Formulário de inscrição;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

c) Sinopse do curta-metragem a ser inscrito;

d) Planilha Orçamentária com todo o detalhamento dos custos do projeto conforme Anexo IX;

e) Planejamento de Produção ou Plano de Filmagem contendo cronograma das atividades do projeto, evidenciando as etapas principais do projeto e o tempo necessário à realização, em modelo próprio;

- f) Roteiro do curta-metragem a ser realizado, escrito pelo proponente ou por um ou mais integrantes da equipe;
- g) Ficha Técnica prévia da equipe com a identificação dos responsáveis pela Direção, Direção de Fotografia, Direção de Arte, Som e Montagem;
- h) Justificativa da importância da realização deste projeto;
- i) Comprovante de endereço de sede no Estado do Rio de Janeiro para proponentes sediados na Baixada Fluminense (comprovante de municípios da região);
- j) Currículo resumido e portfólio do Diretor e dos demais profissionais envolvidos no projeto;

5.7 – No caso de projeto documentário deverá ser encaminhado, além da documentação descrita no subitem 6.6, os seguintes documentos:

- a) descrição detalhada do universo/tema a ser abordado;
- b) relatório da pesquisa realizada;
- c) indicação de locações;
- d) definição de entrevistados/personagens e pauta de entrevistas, quando for o caso;
- e) pré-roteiro e descrição das técnicas a serem utilizadas.

5.8 – Nos casos que envolvam adaptações de outras obras como literárias, musicais, dramáticas (teatro), entre outras – é obrigatório enviar documento de comprovação de 1ª opção, promessa de compra ou de cessão dos direitos autorais, devidamente assinados pelo detentor ou responsável pelos direitos patrimoniais da mesma;

5.9 – Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no subitem 5.6 e, de acordo com as características do projeto além do citado subitem, os documentos relacionados nos subitens 5.7 e 5.8;

5.10 – Após a conclusão da inscrição com submissão do projeto, não serão admitidas alterações, visando a supressão, acréscimo e/ou complementações e substituições de dados, no ato da inscrição;

5.11 – A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas no prazo estabelecido, quaisquer que sejam os motivos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados.

5.12 – As inscrições deverão ser realizadas nos termos do edital, sob pena de indeferimento ou cancelamento;

5.13 – Após o encerramento das inscrições será realizada a fase de Triagem com a conferência da documentação e dos projetos, enviados pelos proponentes;

5.14 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes deste edital;



5.15 – Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa do disposto no subitem 5.1, bem como em desacordo com as exigências do edital, sobretudo, aquelas que não apresentem a documentação solicitada no subitem 5.6 e as realizadas após a data de encerramento.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 – Após a fase de triagem, os proponentes habilitados terão seus projetos avaliados por Comissão Julgadora indicada e nomeada através de Portaria do Presidente da FUNARJ, para exame do conteúdo dos projetos de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste termo e no edital de concurso.

6.2 – A Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) membros de notório saber e conhecimento na área indicados pela FUNARJ e será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ;

6.3 – A Comissão Julgadora promoverá a avaliação dos projetos a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Mérito do projeto. O mérito do projeto consiste em originalidade, ineditismo, qualidade técnica e artística do conteúdo proposto (40 pontos);

b) Importância da realização do projeto, segundo sua justificativa (20 pontos);

c) Viabilidade de execução. A viabilidade de execução consiste na clareza e coerência dos objetivos propostos, adequação do projeto ao orçamento, cronograma de realização (20 pontos).

6.4 – Considerada a avaliação preliminar online e a análise da Comissão Julgadora com nota de 1 a 5 de acordo com os critérios do item 8.3, serão selecionados como contemplados 12 (doze) projetos para realização de curta metragem de baixo orçamento e mais 12 (doze) projetos na qualidade de suplentes.

6.5 – Os proponentes que não obtiverem o mínimo de 70 (setenta) pontos, com base nos critérios definidos no Edital, terão seus projetos desclassificados.

6.6 – Na hipótese de empate na pontuação dos projetos, o desempate entre os proponentes observará os seguintes critérios:

a) maior pontuação no quesito “a”;

b) maior pontuação no quesito “b”;

c) maior pontuação no quesito “c”.

6.7 – Persistindo o empate de pontuação após a utilização dos critérios descritos no subitem anterior, o desempate será realizado mediante critério de Análise e avaliação dos currículos e portfólios dos profissionais;

6.8 – A Comissão Julgadora julgará as propostas com projetos, desclassificando aqueles que não estiverem em conformidade com o edital e Termo de Referência;



6.9 – O resultado final com os projetos classificados e selecionados será homologado pelo Presidente da FUNARJ e divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas com a execução da premiação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 8.214 – Produções Culturais Nos Teatros

Valor: R\$ 300.000,00

## **8. DOS SELECIONADOS, DOS RECURSOS E DA PREMIAÇÃO**

8.1 – A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para premiação, além da documentação dos 12 (doze) proponentes suplentes.

8.2 – Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação, os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar para FUNARJ, no endereço Rua México, nº 41, 19º andar Centro, Rio de Janeiro, RJ, no prazo estabelecido no Anexo II, após a divulgação do resultado final da licitação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro), bem como site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), a seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);

8.3 – Sem prejuízo da apresentação da documentação descrita no subitem 8.2, deverão ser ainda entregues os seguintes documentos anexos:

- a) Autorização de direitos para exibição de imagens da obra (modelo Anexo III);
- b) Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);
- c) Termo de compromisso e responsabilidade do proponente (modelo Anexo V);
- d) Declaração de que não emprega menores (modelo Anexo VI);
- e) Termo de cessão de direitos autorais e declaração de ineditismo da obra (modelo Anexo VII);



f) Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome dos envolvidos (modelo Anexo VIII);

8.4 – Os proponentes selecionados serão inabilitados, nas seguintes hipóteses:

a) documentação exigida nos subitens 8.2 e 8.3 esteja incompleta;

b) o proponente estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à Secretaria de Estado de Economia Criativa - SECEC e/ou FUNARJ; e

c) não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da Secretaria de Estado de Economia Criativa - SECEC, do ICMS ou de Convênios.

8.5 – Após a análise da documentação, será publicada a relação dos proponentes habilitados/inabilitados no DOERJ e no sítio da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br);

8.6 – O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, desclassificação do projeto e do resultado final do concurso contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e site [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), mediante exposição de motivos.

8.7 – Os recursos deverão ser interpostos, por escrito e presencialmente, no endereço Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, ou, ainda, através do endereço eletrônico: [labcurta2022@gmail.com](mailto:labcurta2022@gmail.com), impreterivelmente, no horário das 11:00hs às 16:00hs.

8.7.1 – A não interposição dos recursos na forma dos subitens 8.6 e 8.7 implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

8.8 – O valor global dos recursos é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cabendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada proponente cujo projeto foi selecionado.

8.9 – É de inteira responsabilidade do proponente informar os dados bancários do banco Bradesco, bem como de providenciar a abertura de conta corrente, caso não seja correntista da instituição bancária, sob pena de inviabilizar o pagamento do prêmio.

8.10 – A FUNARJ efetuará o pagamento do prêmio em 01 (uma) parcela única, sendo efetuada diretamente na conta corrente de titularidade do proponente vencedor, junto ao banco Bradesco, após a assinatura do Termo de Concessão de Prêmio.

8.11 – Os proponentes cujos projetos foram selecionados deverão devolver à FUNARJ o Termo de Concessão de Prêmio assinado em 03 (três) vias, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento.

8.11.1 – Havendo descumprimento das condições fixadas no subitem 8.11, o projeto selecionado será desclassificado.





8.12 – Ocorrendo desistência, inabilitação ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital pelo proponente contemplado, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, segundo a ordem de classificação.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 – O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela FUNARJ, podendo ocorrer visitas, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da FUNARJ.

9.2 – Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas do Prêmio.

9.3 – Para prestação de contas deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias, o relatório técnico e financeiro das atividades realizadas, e os demais documentos referentes ao prêmio recebido, contendo:

- a) Nome do proponente e título do projeto;
- b) Nome dos profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
- c) Notas Fiscais de todas as despesas realizadas;
- d) Material de divulgação;
- e) Cópia de matérias publicadas nas mídias impressa e eletrônica;
- f) Extrato bancário.

9.3.1 – A FUNARJ poderá solicitar outros documentos comprobatórios para a prestação de contas.

9.4 – A documentação obrigatória constante da prestação de contas deverá ser protocolada diretamente na FUNARJ ou encaminhada via SEDEX com Aviso de Recebimento - A.R.

9.5 – O proponente e/ou diretor do curta-metragem responderá pelo descumprimento da Prestação de Contas.

9.6 – Após a conclusão da execução do projeto e aprovada a prestação de contas, a FUNARJ, com base nos pareceres favoráveis, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar no processo correspondente.

9.7 – A FUNARJ poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas parcial dos projetos premiados, os quais os proponentes se comprometem a disponibilizar todas as informações solicitadas para este fim.

9.8 – Os comprovantes de despesas originais relativos à execução do projeto deverão ser mantidos sobre a guarda do proponente e à disposição da FUNARJ e dos órgãos fiscalizadores, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da Prestação de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



9.9 – Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais pertinentes e, exauridas todas as providências cabíveis, será realizada procedimento de Tomada de Contas.

9.9.1 – A Tomada de Contas será realizada pela Assessoria de Controle Interno na forma estabelecida na Deliberação TCE n.º 279, de 24/08/2017 e Resolução CGE n.º 107, de 30/11/2021.

9.9.2 – Competirá à Assessoria de Controle Interno da FUNARJ elaborar relatório circunstanciado contendo a qualificação dos responsáveis.

9.10 – O setor de Prestação de Contas atualizará o valor do débito pelos índices utilizados pela Procuradoria Geral do Estado para atualização da dívida pública.

9.11 – Após a análise da Tomada de Contas pelo Órgão de Controle Interno, tendo os fatos apurados, os responsáveis identificados e o dano quantificado ao erário público, os autos do processo serão encaminhados à Controladoria Geral do Estado em cumprimento aos artigos 22, 27 e 31 da Resolução da CGE n.º 107, de 30/11/2021.

9.12 – A apresentação intempestiva da prestação de contas, bem como o recolhimento integral do débito atualizado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas à Auditoria-Geral do Estado, acarretará a baixa da mesma.

9.13 – O proponente, para efeitos de prestação de contas, deverá apresentar os seguintes anexos disponibilizados, devidamente preenchidos, datados e assinados:

- a) Anexo 01 – Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Anexo 02 – Demonstrativo do Orçamento Orçado/Realizado;
- c) Anexo 03 – Demonstrativo da Relação de Pagamentos;
- d) Anexo 04 – Demonstrativo da Conciliação Bancária;
- e) Anexo 05 – Declaração de Autenticidade.

## **10. PRODUTO FINAL**

10.1 – Para fins de conclusão do projeto, deverão ser encaminhados para a FUNARJ, identificado com os dados abaixo:

FUNARJ

Ref: LAB CURTA 2022

Título do Projeto:

Nome do Proponente:

Número da Inscrição do Projeto:

Endereço: Rua México, 41, 19º andar – Centro – Rio de Janeiro.



- a) 1 (um) HD externo portátil contendo a versão final completa do curta-metragem no formato DCP, sendo esta versão a reprodução fiel da melhor qualidade de resolução da obra, respeitados os diferentes formatos de finalização;
- b) 1 (um) DVD contendo a versão final completa do curta-metragem;
- c) 1 (um) pen drive contendo os seguintes itens: c1) 2 (duas) fotos de divulgação;
- c2) texto com release do curta-metragem;
- c3) ficha técnica completa do curta-metragem;
- c4) direitos autorais de trilha sonora da obra cinematográfica.

## **11. PRAZOS**

11.1 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no sítio da FUNARJ ([www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br)), e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

11.2 – O prazo para a execução do projeto de curta-metragem é de 06 (seis) meses após o recebimento do prêmio, conforme Anexo II deste Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

12.1 – Constituem obrigações dos proponentes vencedores:

a) realizar o projeto selecionado prazo fixado no edital e incluir créditos em todo material de divulgação, seguindo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br);

b) executar integralmente o projeto aprovado pela Comissão de Julgamento, sendo permitido alterá-la em apenas 20% (vinte por cento) do seu conteúdo, desde que seja informado e aprovado pela FUNARJ, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio;

b1) O proponente encaminhará as alterações orçamentária solicitadas, para o e-mail: [labcurta2022@gmail.com](mailto:labcurta2022@gmail.com).

b2) A comissão de fiscalização e Acompanhamento do projeto, fará análise da solicitação emitindo parecer técnico reconhecendo a viabilidade ou não do pedido. Após a análise, o Ordenador de Despesa deverá autorizar e aprovar a readequação da proposta orçamentária, com a correspondente publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

c) pagar pelos direitos autorais de texto e/ou música aos correspondentes órgãos competentes (ECAD, SBAT etc.), devendo encaminhar à FUNARJ, seus comprovantes de liberação antes da estreia do curta-metragem;

d) responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



- e) aplicar junto ao mercado financeiro, nos termos da regulamentação própria, os recursos destinados à realização do projeto LabCurta;
- f) prestar contas do recurso recebido em prêmio;
- g) devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no edital o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente ao recebimento da notificação;
- h) transferir à FUNARJ, após a conclusão ou extinção do projeto, os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do edital, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do referido projeto, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor;
- i) executar a planilha orçamentária, o cronograma e o plano de comunicação e de divulgação do projeto contemplado;
- j) ceder à FUNARJ, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 9.610/1998, os direitos autorais, inclusive os conexos, se houver, do projeto premiado e a obra finalizada, sem qualquer estipulação de remuneração adicional, com exclusividade, pelo prazo de 1 (um) ano;
- k) participar do III Festival de Curtas-Metragens FUNARJ que ocorrerá no Teatro João Caetano em data a ser definida por esta Fundação.

12.2 – A planilha orçamentária só poderá ser alterada em até 20% (vinte por cento) de cada item.

12.3 – O prazo para permissão de exibição das obras finalizadas nas redes sociais da FUNARJ e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro –SECEC é de 03 (três) anos, não se confundindo com a exclusividade citada na letra “j” do subitem 12.1.

12.3.1 – Após cumprido o prazo de exclusividade constante da letra “j” do subitem 12.1, a FUNARJ reterá, pelo prazo de 12 (doze) meses, 15% (quinze) dos valores das receitas no caso de venda das obras audiovisuais para TV aberta ou fechada e plataformas de streaming.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

13.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

13.3 – Cada proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste



Edital, na forma previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

13.4 – A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor definido para a premiação.

13.5 – Em qualquer caso, o proponente contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 – Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

13.8 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista na letra “j” do subitem 12.1 deste Edital os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ a mencionar se, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

13.9 – Do Termo de Concessão de Prêmio constará disposição que permita sua rescisão pela FUNARJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução do projeto, do qual possa a vir a resultar no adiamento da realização das apresentações para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

13.10 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.11 – O Termo de Concessão de Prêmio poderá ainda, ser suspenso e até mesmo rescindido pela FUNARJ, por motivos de força maior, ou até mesmo, em razão de Contingenciamento Orçamentário, sem que isto implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

13.12 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

13.13 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma de execução do Edital;
- c) Anexo III – Autorização de direitos para exibição de imagens da obra;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de penalidade;
- e) Anexo V – Termo de compromisso e responsabilidade do proponente;



- f) Anexo VI – Declaração de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Termo de cessão de direitos autorais e declaração de ineditismo da obra;
- h) Anexo VIII – Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome dos envolvidos;
- i) Anexo IX – Modelo de planilha orçamentária;
- j) Anexo X – Termo de Concessão de Prêmio;
- k) Anexo XI – Termo de Referência.

13.14 – Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [labcurta2022@gmail.com](mailto:labcurta2022@gmail.com).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O HD externo portátil entregue à FUNARJ será utilizado para a referida projeção do curta-metragem, sendo posteriormente devolvido ao proponente.

14.2 – O(a) proponente que não entregar os produtos finais listados deste Edital ficará impedido de participar de qualquer projeto, edital, programa ou fomento da FUNARJ e da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.

14.3 – As marcas e/ou menções ao LAB CURTA, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/FUNARJ deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação com a chancela de “REALIZAÇÃO” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes e orientadores dos projetos, mesmo após o lançamento do curta e exibição na mostra proposta. O proponente que não o fizer poderá ficar impedido de participar do LAB CURTA por 5 (cinco) anos.

14.4 – O início de cada filme contará obrigatoriamente com a seguinte sequência:

- 5 segundos de cartela com o texto: “ESTE FILME FOI REALIZADO INTEGRALMENTE COM RECURSOS DA FUNARJ DESTINADOS AO LAB CURTA FUNARJ 2022.”;
- 3 segundos com a marca do Lab Curta;
- 3 segundos com a cartela “REALIZAÇÃO” e a marca da FUNARJ;
- 3 segundos com a cartela “APOIO” e as marcas dos APOIADORES;
- 3 segundos com a cartela “PARCERIA” e as marcas dos PARCEIROS.

14.5 – Todas as logomarcas devem ser submetidas à aprovação prévia da FUNARJ através do e-mail [ascom.funarj@gmail.com](mailto:ascom.funarj@gmail.com).

14.6 – Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais e/ou patrimoniais recairão, exclusivamente, sobre o(a) responsável pelo projeto. O(a) proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos(as)



respectivos(as) autores(as) de todas as obras intelectuais utilizadas no Projeto, dos herdeiros legais do mesmo, ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98.

14.7 – Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021.

---

**José Roberto Gifford**

**Presidente da FUNARJ**